



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

MENSAGEM Nº 145
REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

Prezado Senhor,

Pelo presente, encaminhamos Projeto de Lei que **“AUTORIZA A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO A REALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL, PELO PRAZO DE 12 MESES, PRORROGÁVEL POR IGUAL PERÍODO, PARA SUPRIMENTO DOS CARGOS RELACIONADOS, SEGUNDO A NECESSIDADE DA INSTITUIÇÃO”**, para apreciação dessa casa.

O presente projeto de lei dispõe acerca da autorização para a Fundação Hospital Centenário – FHC realizar contratação emergencial, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, para suprimento dos cargos de técnico em enfermagem e enfermeiros, segundo a necessidade da Instituição, podendo ainda utilizar cadastro reserva.

O presente justifica-se pelo fato de que na área de enfermagem a Instituição possui um processo seletivo vigente com 40 (quarenta) vagas para técnicos em enfermagem, sendo 20 (vinte) cargos aprovados pela Lei Municipal nº 8.656, de 04 de agosto de 2017, e os outros 20 (vinte) aprovados pela Lei nº 8.843, de 30 de Julho de 2018, os quais vencerão no início do mês de janeiro de 2020, sem a possibilidade de renovação. Além disso, cumpre-nos referir que o corpo técnico permanente está insuficiente devido às aposentadorias, exonerações, licenças-maternidade, licenças para tratamento de saúde, licenças prêmios e férias, o que justifica tal contratação.

Ademais, desde o ano de 2017, além das 40 (quarenta) vagas advindas da insuficiência de quadro anterior, sobrevieram mais 47 (quarenta e sete) pedidos de aposentadorias e exonerações de auxiliares e técnicos em enfermagem, conforme comprovado na tabela anexa.

Sendo assim, atualmente, possuímos um quadro deficitário de 87 (oitenta e sete) profissionais técnicos e auxiliares em enfermagem, cujo quadro foi reduzido pelos 47 desligamentos que acima já foram referidos, e com a saída prevista de 40 (quarenta) profissionais do processo seletivo que vencerá em janeiro. Ficando o quadro insuficiente para o suprimento das escalas de trabalho, fazendo-se necessário a contratação de 55 (cinquenta e cinco) técnicos em enfermagem para suprir a demanda necessária.

Como se vê, apesar do alto índice de aposentadorias e exonerações, na presente proposta, objetivando manter os serviços de saúde para a comunidade, bem como, a segurança técnica dos trabalhadores, conseguimos chegar a um número mínimo de reposição do quadro destes profissionais, o qual resulta em 55 (cinquenta e cinco) técnicos em enfermagem.

Ilmo. Sr.
Vereador José Ary Moura
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo
Nesta Cidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

Ainda, em relação à contratação de enfermeiros, necessitamos da contratação emergencial de 25 (vinte e cinco) profissionais, os quais substituirão o quadro do processo seletivo vigente e que vencerá em janeiro de 2020, que através da Lei nº 8.425, de 11 de abril de 2016 e a Lei nº 8.843 de 30 de Julho de 2018, autorizou a contratação de 20 (vinte) enfermeiros, sem possibilidade de renovação. Outrossim, cumpre-nos referir que o corpo técnico de enfermeiros também apresenta considerável redução em seu quadro, eis que além das 20 vagas autorizadas na referida Lei, nos últimos dois anos, mais 12 (doze) enfermeiros foram aposentados/exonerados, conforme se verifica no quadro anexo, resultando, portanto, a necessidade da contratação de, no mínimo, 25 (vinte e cinco) profissionais, o que certamente atenderá a demanda do nosocômio e trará qualidade no atendimento à população.

A falta destes profissionais no quadro da Instituição reflete diretamente no número elevado de horas extras realizados na área de enfermagem, conforme se demonstra, em nível de exemplificação, no levantamento abaixo, dos últimos três meses:

QUADRO COM HORAS EXTRAS DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES NA ENFERMAGEM	
OUTUBRO/2019	R\$ 88.672,24
SETEMBRO/2019	R\$ 65.868,68
AGOSTO/2019	R\$ 83.966,63

Por fim, com o fito de melhor demonstrar aos Senhores Vereadores a realidade do quadro técnico da Casa, apresentamos no quadro anexo o número de servidores da área de enfermagem que foram aposentados, exonerados ou desligados no período de 2017 a 2019, comprovando que as contratações são apenas substituições de servidores para o efetivo preenchimento das escalas de trabalho, **não havendo nenhum aumento no quadro funcional**, justamente devido à crise financeira em que a Fundação se encontra.

Dessa forma, solicitamos que esta egrégia Câmara Municipal **aprecie e vote este projeto em Regime de Urgência Especial**.

São Leopoldo, 22 de novembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI

Autoriza a Fundação Hospital Centenário a realizar contratação emergencial, pelo prazo de 12 meses, prorrogável por igual período, para suprimento dos cargos relacionados, segundo a necessidade da Instituição.

Art. 1º. Fica a Fundação Hospital Centenário autorizada a realizar contratações emergenciais nos termos dos artigos 213 a 217 da Lei Municipal nº 6.055/2006, pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, para os cargos abaixo relacionado, segundo a necessidade desta Instituição:

GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

QUANTIDADE	NÍVEL	CARGA HORÁRIA (Semanal)	CARGO
55	X	36 horas	Técnico em Enfermagem
25	XI	30 horas	Enfermeiro
80			

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins do disposto nesta Lei, a continuidade ininterrupta dos serviços especializados de atendimento médico-hospitalar de urgência e emergência, prestados pela Fundação Hospital Centenário à população de São Leopoldo e região, garantindo o acesso ao direito fundamental à vida e à saúde, cujo atendimento é dever constitucional do Estado.

Art. 3º. Havendo vacância durante o prazo do contrato emergencial já existente, poderá a Fundação Hospital Centenário contratar em seu lugar outro profissional para o preenchimento do cargo vago.

Art. 4º. Os profissionais contratados serão responsáveis pela indenização de quaisquer danos materiais ou pessoais causados à Fundação Hospital Centenário, aos pacientes e a terceiros, decorrentes de conduta culposa ou dolosa.

Parágrafo Único: A fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato Administrativo pela Fundação Hospital Centenário não exclui nem reduz a responsabilidade do profissional contratado.

Art. 5º. A exigência para suprimento dos cargos e nível de vencimento dos contratados será equivalente ao percebido pelos servidores de igual função no quadro permanente da Fundação Hospital Centenário.

Art. 6º. Havendo cadastro de reserva, vigente, a Fundação Hospital Centenário poderá utilizar destes classificados para o preenchimento das vagas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 7º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria da Fundação Hospital Centenário:

Projeto/Atividade: 2471 – Folha de Pagamento e Encargos do Hospital Centenário

31.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 22 de novembro de 2019.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO II

Segue abaixo quadro comparativo entre o valor dos 87 cargos de Técnicos e Auxiliares em Enfermagem, advindos de 47 desligamentos, somados aos 40 (quarenta) profissionais do processo seletivo com saída prevista em janeiro de 2020.

Anexamos também, o quadro comparativo do custo dos 32 cargos de Enfermeiros, desligados do quadro efetivo com os 25 cargos solicitados neste Projeto de Lei.

QUADRO COMPARATIVO DO VALOR MENSAL	
VALOR COM 87 TÉCNICOS DESLIGADOS DO QUADRO EFETIVO	VALOR COM 55 TÉCNICOS SOLICITADOS NO PROJETO DE LEI
R\$ 329.268,71	R\$ 205.231,40

QUADRO COMPARATIVO DO VALOR MENSAL	
VALOR COM 32 ENFERMEIROS DESLIGADOS DO QUADRO EFETIVO	VALOR COM 25 ENFERMEIROS SOLICITADOS NO PROJETO DE LEI
R\$ 212.278,21	R\$ 154.067,00

QUADRO COMPARATIVO DO VALOR MENSAL SOMA TOTAL DOS DOIS CARGOS	
VALOR TOTAL ENFERMEIROS E TÉCNICOS DESLIGADOS DO QUADRO EFETIVO	VALOR TOTAL COM A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI
R\$ 541.546,92	R\$ 359.298,40
<u>ECONOMIA MENSAL COM A APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI R\$ 182.248,52</u>	

Por fim, demonstramos abaixo o custo mensal de horas extras pagas aos profissionais da enfermagem nos últimos três meses, apenas em nível de exemplificação da economia que gerará a contratação dos profissionais solicitados através deste Projeto de Lei:

QUADRO COM HORAS EXTRAS DOS ÚLTIMOS TRÊS MESES NA ENFERMAGEM	
OUTUBRO/2019	R\$ 88.672,24
SETEMBRO/2019	R\$ 65.868,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul

AGOSTO/2019

R\$ 83.966,63